



CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE SANTA CATARINA – CRM-SC

RELATÓRIO DE AUDITORIA INTERNA Nº 002/2023

Setor Financeiro

Florianópolis – Santa Catarina

2023



CRM-SC

Rodovia José Carlos Daux, nº 3890, SC-401, Km 4, Bairro Saco Grande,
CEP 88032-005 – Florianópolis, SC (48) 3952-5000 | www.crm-sc.org.br



I. INTRODUÇÃO

Em cumprimento ao Plano Anual de Atividades de Auditoria Interna – PAINT 2023, apresenta-se o Relatório Preliminar de Auditoria Interna sobre o Setor Financeiro. Este trabalho de auditoria interna contém o resultado dos trabalhos de avaliação efetuados no que diz respeito à Gestão Orçamentária e Financeira - Arrecadação, tomando-se como base o disposto na legislação que rege o tema.

O trabalho foi realizado no período de 03/05/2023 à 29/05/2023, sendo executado de acordo com os procedimentos de auditoria geralmente aceitos, na extensão julgada necessária às circunstâncias apresentadas e não houve restrição aos exames.

Em 03/05/2023 foi realizada a reunião de abertura com a presença do controlador interno e da Supervisora do Setor Financeiro, com o objetivo de colher informações para a preparação da documentação de auditoria.

No período do dia 04/05/2023 à 15/05/2023 foram colhidos dados acerca da gestão do Setor de Patrimônio. Nenhuma restrição foi imposta quanto ao método ou extensão dos trabalhos. Os procedimentos para execução dos exames de auditoria foram aplicados de acordo com a natureza e atividade da unidade auditada e abrangeram suas áreas de atuação.

II. OBJETIVOS

Fornecer subsídios suficientes para os gestores avaliarem se o Setor está alcançando os resultados planejados, através do acompanhamento e verificação das atividades. Visando, com isso, reduzir os riscos de falhas nos processos internos, que possam impactar a missão do CRM-SC.

III. BASE NORMATIVA

a) Constituição Federal e Leis:

- Constituição Federal/88 - Arts. 70 e 74;
- Lei nº 4.320/64 - Lei de Finanças Públicas;
- Lei Complementar nº 101/00 - Lei de Responsabilidade Fiscal.

b) Resoluções e Manuais:

- Resolução CFM nº 2.124/2015 – Normas e procedimentos para controle, reavaliação, depreciação, amortização e inventário dos Bens Patrimoniais no âmbito dos Conselhos de Medicina e dá outras providências;
- Resolução CFM nº 2.151/2016 - Regras e conteúdos para o acesso a informações, no âmbito dos Conselhos de Medicina, de que trata a Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011;





CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE SANTA CATARINA – CRM-SC

- Resolução CFM nº 2.286/2020 - Normas e procedimentos para tomada e prestação de contas dos Conselhos de Medicina;
 - Resolução CRM-SC nº 206/2021 - Aprova alteração do Regimento Interno do Conselho Regional de Medicina do Estado de Santa Catarina, previsto pela Resolução CRM-SC Nº 198/2020.
 - Resolução CRM-SC nº 215/2022, que cria a Controladoria Interna do Conselho Regional de Medicina do Estado de Santa Catarina.
 - Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público – MCASP.
- c) Normas brasileiras profissionais e técnicas aplicadas à auditoria interna:
- Resolução CFC nº 781/1995. NBC PI 01 - Normas Profissionais do Auditor Interno;
 - Resolução CFC nº 986/2003. NBC TI 01 - Da Auditoria Interna;
 - Resolução CFC nº 1.229/2009. NBC TA 610 – Utilização do Trabalho de Auditoria Interna;
 - Resolução CFC nº 1.311/2010. NBC PA 290 – Independência - Trabalhos de Auditoria e Revisão.
- d) Normas brasileiras de contabilidade aplicadas ao setor público:
- Resolução CFC nº. 1.129/2008. NBC T 16.2 - Patrimônio e Sistemas Contábeis;
 - Resolução CFC nº. 1.135/2008. NBC T 16.8 - Controle Interno;
 - Resolução CFC nº. 1.136/2008. NBC T 16.9 - Depreciação, Amortização e Exaustão.
- e) Instruções normativas:
- Instrução Normativa CGU nº 05/2021 - Plano Anual de Auditoria Interna, sobre o Relatório Anual de Atividades de Auditoria Interna e sobre o parecer sobre a prestação de contas da entidade das unidades de auditoria interna governamental;
 - Instrução Normativa CGU nº 04/2018 - Sistemática de Quantificação e Registro dos Resultados e Benefícios da Atividade de Auditoria Interna Governamental do Poder Executivo Federal;
 - Instrução Normativa TCU nº 84/2020 - Normas para a tomada e prestação de contas dos administradores e responsáveis da administração pública federal, para fins de julgamento pelo Tribunal de Contas da União;
 - Decisão Normativa TCU nº 198/2022 - Normas complementares para a prestação de contas dos administradores e responsáveis da administração pública federal;





- Instrução Normativa CGU nº 10/2020 - Sistemática de Quantificação e Registro dos Resultados e Benefícios da Atividade de Auditoria Interna Governamental do Poder Executivo Federal;
- Instrução Normativa Conjunta MP/CGU nº 01/2016 - Procedimentos para gerir os riscos, proteger a integridade das instituições e a segurança dos recursos públicos.

IV. QUESTÕES DE AUDITORIA;

Com vistas a realizar testes de observância nos controles internos, foram elaboradas 19 (dezenove) questões de Auditoria sobre temas relevantes referentes ao Financeiro, as quais foram respondidas pela supervisora da unidade auditada, via SGED, no dia 28 de abril de 2023. Cada questão possui requisitos que foram verificados e testados pela equipe de auditoria.

Abaixo, segue a lista de questões com suas respectivas respostas:

Questão nº 01: Existe processo estruturado de atualização cadastral dos inscritos?

Resposta: Atualização via sistema SIA-SIEM (arrecadação) diariamente com a baixa dos pagamentos recebidos pelo banco e automaticamente atualizado no sistema PF (SIEM-CNM). (Responsável: Eliete)

Questão nº 02: São realizados controles diários dos recebimentos?

Resposta: Diariamente baixa de pagamentos recebidos pelo banco, porém necessário alimentar planilha complementar e detalhada, pois o sistema SIA-SIEM (arrecadação) não possui ferramentas e informações necessárias, suficientes e compatíveis 100% com o extrato bancário. (Responsável: Ricardo)

Questão nº 03: São realizadas as conciliações bancárias e contábeis dos recebimentos?

Resposta: Conciliação bancária realizada diariamente das despesas lançadas pelo financeiro, demais (demais despesas, impostos, folha, tarifa bancária, receitas) são realizadas pela contabilidade pós fechamento do financeiro. (Responsáveis: Thamys do financeiro e Carlise contadora)

Questão nº 04: O sistema de TI representa fielmente os valores recebidos?

Resposta: Não, conforme apresentado no questionamento Q02. Além disso, o pagamento no cartão de crédito também não importa de forma correta no SIA e não emite relatório correto pela GBR, demanda já informada a GBR no processo da última auditoria CFM e até o presente momento não tivemos resposta no financeiro. (Responsáveis: Ricardo e Jamyla quanto a pendência)

Questão nº 05: Os parcelamentos são realizados de acordo com as normativas?

Resposta: Sim, conforme o sistema do CFM SIA-SIEM (arrecadação) que não permite fazer de forma diferente da normativa, bem como no espaço do médico e diretor técnico.





Questão nº 06: Os estornos são realizados com suas devidas justificativas?

Resposta: Os estornos de receitas são justificados com Comunicação Interna dentro do processo SGED individual e com a anuência/assinatura do tesoureiro (Responsáveis: Gislaine e Eliete). Além disso, feita sinalização devolução planilha (Responsáveis: Gislaine e Eliete) e SIA/SIEM (Responsável Thamys).

Questão nº 07: O estorno é feito de maneira adequada?

Resposta: Atualmente sim, anterior a meados de 2022 não havia sinalização devolução no SIA-SIEM. Foi solicitado na época orientação a informática do CFM (resposta em anexo a este processo). Porém, existem alguns problemas de devoluções específicas e justificadas no processo SGED. (Responsável Gislaine, Eliete e Thamys).

Questão nº 08: As renúncias e isenções são realizadas de acordo com a legislação?

Resposta: Atualmente sim, protocoladas, analisadas conforme Resoluções CFM, CRM-SC e CRM-PR. Justificativas são os protocolos inseridos no SIA-SIEM (arrecadação) e SGED respectivo. Além disso, temos uma planilha complementar desde meados de 2022. Porém anterior a meados de 2022 alguns processos eram anistiados sem protocolo e sem controle de planilha, com orientação por e-mail. (Responsáveis: Gislaine e Eliete).

Questão nº 09: Existe ação administrativa consistente e estruturada de cobrança dos inadimplentes?

Resposta: Parcialmente, conforme modelo manual do setor quanto a cobrança anexa este processo, porém processo em andamento de forma devagar por falta de funcionário e necessidade de responsável pelo controle e acompanhamento ser fora da supervisão. (Responsáveis: Gislaine, Eliete e Jamyla)

Questão nº 10: É realizado controle diário da inadimplência?

Resposta: Não, conforme questão Q09 (Responsáveis: Gislaine, Eliete, Theo e Jamyla). Controle mensal, planilha interna financeiro (em anexo) (Responsáveis: Evandro e Jamyla).

Questão nº 11: São apresentados relatórios ao Tesoureiro quanto às variações da inadimplência e ações sobre os resultados observados?

Resposta: Às vezes nos indicadores financeiros apresentados no Pleno, pode ser realizado com base na planilha em anexo e estruturação do processo (Responsável: Jamyla)

Questão nº 12: Existe ação estruturada para atualização da base de dados dos créditos decaídos ou prescritos?

Resposta: Parcialmente, processo novo sistema SIA-SIEM implementada. Manual interno em anexo a ser atualizado. (Responsáveis: Eliete e Gislaine).





Questão nº 13: Outras medidas administrativas são realizadas para cobrança dos valores devidos?

Resposta: Processo conforme resolução CFM e interna (etapas: cobrança ligação, notificação débito, protesto e execução fiscal). (Responsáveis: Eliete, Theo, Gislaine e Jamyla)

Questão nº 14: Os lançamentos contábeis referentes aos créditos recebidos foram feitos corretamente?

Resposta: Sim, no SISCONT a ser conferido e ajustado pela contabilidade, quanto ao SIA-SIEM a ferramenta não possui funcionalidade e não gera relatórios corretos. (Responsável: Ricardo).

Questão nº 15: É realizada cobrança judicial de acordo com a legislação?

Resposta: Sim (execução fiscal) (Responsáveis: Eliete, Gislaine e Dr. William).

Questão nº 16: É entregue anualmente à Assessoria Jurídica os débitos que foram inscritos para início da cobrança judicial?

Resposta: Sim. (Responsáveis: Eliete e Gislaine).

Questão nº 17: Os relatórios de posição financeira e outros são repassados ao Presidente e Tesoureiro?

Resposta: Sim, na reunião tomada de contas e pleno (Apresentado pela contadora Carlise).

Questão nº 18: Qual é a situação das recomendações propostas pelo CFM?

Resposta: A resposta foi encaminhada à Diretora Executiva do CRM-SC e respondida, tomada providências por ela e presidência. (Responsáveis: Dr. Eduardo Porto - Presidente e Graziela Arnold - Diretora Executiva).

Questão nº 19: Há plano de capacitação?

Resposta: Não.

V. ACHADOS DE AUDITORIA;

Os achados de auditoria são constatações que advêm de impropriedades detectadas nos trabalhos de campo. Cada achado de auditoria gera recomendações a serem implementadas pelo gestor.

A seguir, serão relatados os achados de auditoria e suas respectivas recomendações.

Achados:

Achado nº 01: Concessão de isenção do pagamento da inscrição secundária para os médicos que exercem a Medicina nos municípios fronteiriços de Rio Negro/Mafra, União da Vitória/Porto União e Barracão/Dionísio Cerqueira e residem nestes municípios, referente à Resolução CRM-PR nº 156/2007, sem autorização formal do Conselho Federal de Medicina para esse fim.





CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE SANTA CATARINA – CRM-SC

Destaca-se que, conforme § 2º do art. 6º da Lei nº 12.514/2011:

O valor exato da anuidade, o desconto para profissionais recém-inscritos, os critérios de isenção para profissionais, as regras de recuperação de créditos, as regras de parcelamento, garantido o mínimo de 5 (cinco) vezes, e a concessão de descontos para pagamento antecipado ou à vista, serão estabelecidos pelos respectivos conselhos federais.

Portanto, ao Conselho Federal de Medicina - CFM, amparado pela Lei nº 12.514/2011, cabe estabelecer o valor da anuidade, os descontos e os critérios de isenção, e ao Conselho Regional de Medicina - CRM cabe efetivamente executar e implementar os valores fixados e, posteriormente, prestar contas, anualmente, das atividades administrativas e financeiras ao CFM.

Ademais, o Acórdão nº 369/2023 – TCU fixou o entendimento, com fulcro no art. 16, V, do RI/TCU, de que o disposto no art. 6º, § 2º, da Lei 12.514/2011 não permite aos conselhos de fiscalização de profissões regulamentadas a concessão de anistia e remissão de dívidas, sem expressa autorização e lei, em razão do disposto no art. 150, § 6º, da CF/1988.

Cumprir observar que o procedimento para a criação e fixação de critérios de isenção para profissionais são estabelecidos pelos respectivos Conselhos Federais e não pelos Conselhos Regionais. Portanto, deve-se manter a observação plena ao previsto na legislação da matéria, conforme o determinado no § 2º do art. 6º da Lei nº 12.514/2011 e demais aplicáveis dos Acórdãos proferidos pelo TCU.

A Resolução CFM nº 2317/2022, que dispõe os valores das anuidades e taxas para o exercício de 2023, fixa regras para inscrição e execução dos créditos na dívida ativa e recuperação de crédito e dá outras providências, bem como estabelece as isenções que poderão ser realizadas pelos Conselhos Regionais. Quanto às isenções referentes à Resolução CRM-PR nº 156/2007, estas não foram regulamentadas pelo Conselho Federal de Medicina e, conseqüentemente, não são reconhecidas formalmente.

Recomendação nº 1.1: Recomenda-se à Diretoria que suspenda a concessão de isenção do pagamento da inscrição secundária para os médicos que exercem a Medicina nos municípios fronteiriços de Rio Negro/Mafra, União da Vitória/Porto União e Barracão/Dionísio Cerqueira e residem nestes municípios, referente à Resolução CRM-PR nº 156/2007, até que a matéria seja regulamentada pelo Conselho Federal de Medicina - CFM.

Prazo: Julho/2023

Recomendação nº 1.2: Recomenda-se ao Setor de Comunicação do CRM-SC que emita um comunicado com informações pormenorizadas ao pleno conhecimento e acompanhamento da sociedade, em meios eletrônicos de acesso público, sobre a suspensão da concessão da referida isenção.

Prazo: Julho/2023





CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE SANTA CATARINA – CRM-SC

Achado nº 02: As isenções referentes à Resolução CRM-PR nº 156/2007 não estão presentes na lista de remissões emitida pelo Sistema Integrado de Arrecadação – SIA.

Como amostragem, foram verificadas as isenções efetivadas no ano de 2022. De modo a viabilizar as análises, foram utilizadas as seguintes bases de dados: Relatório de Isenções de 2022, extraído do Sistema Integrado de Arrecadação em 15 de maio de 2023 e tabela de dados “Relação Isenção – 2022, mantida pelo Setor Financeiro.

A partir do relatório, constatou-se que foram realizadas 11.030 isenções para pessoas físicas, totalizando o valor de R\$ 2.116.976,55 (dois milhões e cento e dezesseis mil e novecentos e setenta e seis reais e cinquenta e cinco centavos), conforme demonstrado na tabela abaixo:

Tabela 1- Relatório de Isenções 2022

TOTAL REMISSÕES EM 2022			
TIPO		QUANTIDADE	VALOR
PESSOA FÍSICA	1ª Inscrição de Médico	2128	R\$ 296.936,93
	Médicos jubilados ativos	1868	R\$ 1.434.376,00
	Por doença	3	R\$ 2.331,00
	Desconto	6813	R\$ 225.369,63
	Anistia	0	R\$ 0,00
	Remissão	218	R\$ 157.962,99
TOTAL DAS REMISSÕES PESSOA FÍSICA		11030	R\$ 2.116.976,55

No entanto, o referido documento, emitido pelo sistema SIA, não inclui os valores referentes às isenções concedidas aos médicos que exercem a Medicina nos municípios fronteiriços de Rio Negro/Mafra, União da Vitória/Porto União e Barracão/Dionísio Cerqueira e residem nestes municípios.

Segundo a tabela de controle abaixo, mantida pelo Setor Financeiro, foram concedidas 91 isenções para os médicos de divisa no ano de 2022, totalizando o valor de R\$ 70.252,00:

Tabela 2- Relatório Isenções Divisa PR 2022

REMISSÕES EM 2022		
TIPO	QUANTIDADE	VALOR
ISENÇÃO DIVISA PR - 2022	91	R\$ 70.252,00

Em virtude de a isenção mencionada não estar de acordo com a Resolução CFM nº 2317/2022, conforme já detalhado no achado nº 01, o relatório emitido pelo sistema SIA não insere a referida informação.

Recomendação nº 02: Recomenda-se ao Setor Financeiro que realize a formatação de relatório que apresente os dados obtidos por meio de controles internos, análise de sua representatividade para o conselho, as possíveis ações a serem tomadas mediante a avaliação e resultados obtidos.

Prazo: Julho/2023





Achado nº 03: Os inadimplidos referentes ao ano de 2022 não foram notificados.

Constatou-se que não foram efetuadas as cobranças administrativas dos créditos inadimplidos referentes ao ano de 2022, descumprindo o artigo 23 da Resolução CFM nº 2.317/2022, o qual dispõe:

Art. 23 Em obediência ao princípio da eficiência e para que a gestão fiscal seja considerada responsável, após o prazo regulamentar para recolhimento das anuidades, os Conselhos Regionais de Medicina procederão às seguintes medidas para cobrança dos créditos inadimplidos:

I – Cobrança administrativa: Os procedimentos administrativos serão iniciados a partir do primeiro mês subsequente ao vencimento das anuidades, promovendo recobranças durante o exercício vigente;(...)

Recomendação nº 03: Recomenda-se ao Setor Financeiro que tome as medidas cabíveis para realizar a cobrança administrativa dos créditos inadimplidos referentes ao ano de 2022. A cobrança deverá seguir as disposições estabelecidas nos artigos 19 e 23 da Resolução CFM nº 2.317/2022.

Prazo: Junho/2023

Achado nº 04: Os créditos inadimplidos referentes aos registros notificados nos anos de 2019, 2020 e 2021 não foram protestados extrajudicialmente.

Constatou-se que os créditos inadimplidos referentes ao ano de 2019, 2020 e 2021 não foram cobrados extrajudicialmente após serem notificados, descumprindo o artigo 23 da Resolução CFM nº 2.317/2022, o qual dispõe:

Art. 23 Em obediência ao princípio da eficiência e para que a gestão fiscal seja considerada responsável, após o prazo regulamentar para recolhimento das anuidades, os Conselhos Regionais de Medicina procederão às seguintes medidas para cobrança dos créditos inadimplidos:

II – Protesto extrajudicial: A partir do primeiro mês do ano subsequente ao vencimento das anuidades serão iniciados os procedimentos para inscrição na Dívida Ativa da Autarquia, revestindo-se dos necessários requisitos jurídicos para as ações de cobrança, e os débitos de exercícios anteriores, após cumpridos os pré-requisitos necessários, serão levados a protesto, por meio de cobrança extrajudicial, nos termos do parágrafo único do art. 1º da Lei nº 9.492, de 10 de setembro de 1997, com redação dada pela Lei nº 12.767, de 27 de dezembro de 2012 e § 1º do art. 8º da Lei nº 12.514, de 28 de outubro de 2011; (...)

Recomendação nº 04: Recomenda-se ao Setor Financeiro que tome as medidas cabíveis para realizar o protesto extrajudicial dos créditos inadimplidos referentes aos anos de 2019, 2020 e 2021.

Prazo: Junho/2023





Achado nº 05: Não atendimento do fluxo do processo sistematizado e estruturado para realizar a cobrança dos créditos inadimplidos.

Constatou-se, através de entrevista com os gestores do Setor Financeiro, que os processos referentes à cobrança administrativa e extrajudicial dos registros inadimplentes não estão cumprindo o procedimento operacional padrão estabelecido pelo Setor.

O Setor Financeiro do CRM-SC tem competência para executar as medidas de cobrança dos créditos inadimplidos. Dessa forma, foi estabelecido um procedimento operacional padrão com as etapas a serem cumpridas para que o processo atinja seus objetivos.

No entanto, observou-se que as atividades referentes à cobrança não estão sendo realizadas conforme determinado internamente, prejudicando o andamento do processo de forma eficiente e, ao mesmo tempo, o andamento dos demais processos do setor, que fica sobrecarregado.

Recomendação nº 5.1: Recomenda-se ao Setor Financeiro realizar a avaliação das tarefas executadas e controles estabelecidos para que consigam determinar os aprimoramentos solicitados à área de cobrança, com desenvolvimento de relatório descritivo das atividades e apresentação de resultados.

Prazo: Julho/2023

Recomendação nº 5.2: Recomenda-se ao Setor Financeiro analisar a possível falta do devido dimensionamento da força de trabalho e divisão de tarefas, para que a área de cobrança possa desempenhar melhor suas tarefas, haja vista que tal serviço traz benefícios financeiros ao CRM-SC.

Prazo: Julho/2023

Achado nº 06: Ausência da emissão do relatório semestral do programa de recuperação de crédito de acordo com a Resolução CFM nº 2.317/2022, Art. nº 24, § 5º.

Constatou-se que o Tesoureiro do CRM-SC não emitiu o relatório semestral do programa de recuperação de crédito, descumprindo o § 5º do artigo 24 da Resolução CFM nº 2.317/2022, o qual dispõe:

§ 5º O sistema gerenciador do parcelamento eletrônico gerará automaticamente os boletos, a serem disponibilizados mensalmente para impressão no próprio sítio eletrônico ou diretamente na tesouraria dos Conselhos Regionais de Medicina de cada Unidade da Federação. O tesoureiro é obrigado a emitir relatório semestral do programa, apresentando os parcelamentos em dia e aplicando-se o parágrafo anterior no caso de pagamento em atraso.

Recomendação nº 06: Recomenda-se ao Tesoureiro emitir o relatório semestral do programa de recuperação de crédito de acordo com a Resolução CFM nº 2.317/2022.

Prazo: Julho/2023





Achado nº 07: Ausência de Plano de Ação para as situações identificadas na auditoria externa realizada pela VGA.

Constatou-se, através de entrevista com os gestores do Setor Financeiro, que não foi realizado um Plano de Ação referente às recomendações presentes no Relatório Circunstanciado de Auditoria da empresa VGA Auditores Independentes quanto às evidências identificadas no primeiro semestre de 2022.

Recomendação nº 07: Recomenda-se que o Setor Financeiro estabeleça um Plano de Ação para os achados constatados no relatório de auditoria externa. O referido documento deverá conter o escopo e definir as responsabilidades e os prazos.

A estruturação dos planos de ação é atividade fundamental e inicial que montará o embasamento para que os responsáveis, prazos e recursos sejam adequadamente definidos e monitorados.

O Setor Financeiro deverá assegurar um correto registro e acompanhamento de cada andamento para alcançar o sucesso dos esforços empregados.

Prazo: Agosto/2023

Achado nº 08: Falta de plano de capacitação: Falta de projetos ou propostas para inovação/melhoria dos processos.

Para que o departamento financeiro funcione da melhor maneira possível, é imprescindível contar com uma equipe capacitada e bem treinada. Nesse sentido, investir em treinamentos e na capacitação profissional da equipe fará toda a diferença nos resultados do CRM-SC.

O investimento em capacitação poderá gerar uma redução de custos, ambiente de trabalho agradável, diminuição na rotatividade de pessoal, entrosamento entre os funcionários, elevação na produtividade.

Recomendação nº 08: Recomenda-se ao Setor Financeiro que realize uma proposta de planejamento de capacitação da equipe, visando treinar seus colaboradores sobre a forma correta de executar determinados procedimentos, sobre as políticas do CRM-SC e sobre as melhores práticas no que diz respeito à gestão de finanças.

Prazo: Agosto/2023

VI. CONCLUSÃO

De maneira geral, o presente trabalho constatou que a gestão do Setor Financeiro possui falhas relativas ao controle dos processos internos e ao dimensionamento da força de trabalho e divisão de tarefas.

Quanto ao fluxo de trabalho, constatou-se que o Setor Financeiro possui uma interdependência de tarefas em relação à Contabilidade, ou seja, o grau em que o desempenho das tarefas da equipe depende do esforço e habilidades dos outros.





CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE SANTA CATARINA – CRM-SC

Essa interdependência também pode ser compreendida como a intensidade com que os membros das equipes precisam trocar informações e recursos para completar o seu trabalho.

Entende-se que conforme se ampliam a complexidade e o grau de dificuldade das tarefas, assim como à medida que os membros do Setor precisam de maior assistência da Contabilidade para cumprir o trabalho, mais elevado é o nível de dependência de tarefas nessa equipe.

Portanto, deve-se estudar os processos do Setor e aperfeiçoá-los de forma que atendam os seus objetivos. Basicamente, consiste na padronização da sequência de passos que determinam a ordem de execução e as condições para que cada tarefa seja iniciada e finalizada.

O Setor Financeiro do CRM-SC não possui um alto nível de poder de decisão, visto que o conhecimento de informações e de dados foram delegados à Contabilidade. O Setor apresentou dificuldades para tomar decisões simples, bem como houve uma queda de qualidade na prestação de determinados serviços, visto que há dúvidas quanto ao entendimento dos processos e há o aumento de desperdícios de recursos.

Outra importante constatação refere-se à ausência de análise de resultados. Pode-se afirmar que o Setor Financeiro possui extrema relevância dentro da Instituição, visto que ele perpassa por todas as áreas, e, portanto, deverá atuar nos impactos dos processos financeiros, observados através de controles internos.

É importante que haja uma consolidação das informações, deve-se reservar um tempo para olhar com mais cuidado para tudo o que acontece no Setor, identificar possíveis erros e pensar em estratégias para não os repetir nas próximas oportunidades.

A tomada de decisão da área estratégica do CRM-SC fica muito mais confiável e assertiva quando há controle, estabilidade e previsibilidade do Setor Financeiro. Tendo a necessidade de realizar uma tomada de decisão urgente, por exemplo, terá os dados confiáveis e atualizados para poder elaborar a melhor estratégia para o financeiro naquele momento.

Destaca-se que a comunicação é peça importante para o bom funcionamento do Setor Financeiro. Comunicar as suas expectativas para os colaboradores, bem como as metas estabelecidas para o setor, é extremamente importante. Dessa forma, se os colaboradores não souberem com clareza o que se espera deles, dificilmente eles alcançarão os resultados desejados.

Por isso, recomenda-se que seja explicado tudo o que precisa ser feito e o papel de cada colaborador no departamento financeiro e deixar claro como o trabalho desempenhado pela equipe impacta nos resultados do Conselho como um todo.

A gestão financeira funciona como um processo que tem como objetivo planejar e controlar todos os recursos do CRM-SC. Dessa forma, é essencial contar com um setor da gestão financeira organizado, uma vez que envolve as tomadas de decisões que dependem do orçamento.

De fato, os gestores demonstraram uma preocupação no sentido de implementar um sistema de gestão financeira eficaz e que possa diminuir os riscos relativos aos





**CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE SANTA CATARINA – CRM-SC**

processos internos e ao armazenamento das informações e à atualização de dados. Mas, para que isso aconteça deve-se haver uma efetiva implementação dos controles internos na gestão financeira.

Com base nas considerações apresentadas neste Relatório, encaminha-se para o Setor Financeiro para ciência e providências.





CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE SANTA CATARINA – CRM-SC

ANEXO I – Matriz de Achados e de Responsabilidades

ITEM	ACHADO	RECOMENDAÇÃO	RESPONSÁVEL	PRAZO	PROVIDÊNCIAS PELO SETOR RESPONSÁVEL	SITUAÇÃO
1	Concessão de isenção do pagamento da inscrição secundária para os médicos que exercem a Medicina nos municípios fronteiriços de Rio Negro/Mafra, União da Vitória/Porto União e Barracão/Dionísio Cerqueira e residem nestes municípios, referente à Resolução CRM-PR nº 156/2007, sem autorização formal do Conselho Federal de Medicina para esse fim.	1.1: Recomenda-se à Diretoria que suspenda a concessão de isenção do pagamento da inscrição secundária para os médicos que exercem a Medicina nos municípios fronteiriços de Rio Negro/Mafra, União da Vitória/Porto União e Barracão/Dionísio Cerqueira e residem nestes municípios, referente à Resolução CRM-PR nº 156/2007, até que a matéria seja regulamentada pelo Conselho Federal de Medicina - CFM.	Direção	Junho		
		1.2: Recomenda-se ao Setor de Comunicação do CRM-SC que emita um comunicado com informações pormenorizadas ao pleno conhecimento e acompanhamento da sociedade, em meios eletrônicos de acesso público, sobre a suspensão da concessão da referida isenção.	Comunicação	Junho		
2	As isenções referentes à Resolução CRM-PR nº 156/2007 não estão presentes na lista de remissões emitida pelo Sistema Integrado de Arrecadação – SIA.	02: Recomenda-se ao Setor Financeiro que realize a formatação de relatório que apresente os dados obtidos por meio de controles internos, análise de sua representatividade para o conselho, as possíveis ações a serem tomadas mediante a avaliação e resultados obtidos.	Setor Financeiro	Julho		
3	Os créditos inadimplidos referentes aos registros notificados nos anos de 2019, 2020 e 2021 não foram protestados extrajudicialmente.	03: Recomenda-se ao Setor Financeiro que tome as medidas cabíveis para realizar a cobrança administrativa dos créditos inadimplidos referentes ao ano de 2022. A cobrança deverá seguir as disposições estabelecidas nos artigos 19 e 23 da Resolução CFM nº 2.317/2022.	Setor Financeiro	Junho		
4	Não são realizadas atualizações quanto ao estado de conservação dos bens patrimoniais.	04: Recomenda-se ao Setor Financeiro que tome as medidas cabíveis para realizar o protesto extrajudicial dos créditos inadimplidos referentes aos anos de 2019, 2020 e 2021.	Setor Financeiro	Junho		





CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE SANTA CATARINA – CRM-SC

5	Não atendimento do fluxo do processo sistematizado e estruturado para realizar a cobrança dos créditos inadimplidos.	5.1: Recomenda-se ao Setor Financeiro realizar a avaliação das tarefas executadas e controles estabelecidos para que consigam determinar os aprimoramentos solicitados à área de cobrança, com desenvolvimento de relatório descritivo das atividades e apresentação de resultados.	Setor Financeiro	Julho		
		5.2: Recomenda-se ao Setor Financeiro analisar a possível falta do devido dimensionamento da força de trabalho e divisão de tarefas, para que a área de cobrança possa desempenhar melhor suas tarefas, haja vista que tal serviço traz benefícios financeiros ao CRM-SC.	Setor Financeiro	Julho		
6	Ausência da emissão do relatório semestral do programa de recuperação de crédito de acordo com a Resolução CFM nº 2.317/2022, Art. nº 24, § 5º.	06: Recomenda-se ao Tesoureiro emitir o relatório semestral do programa de recuperação de crédito de acordo com a Resolução CFM nº 2.317/2022.	Tesoureiro	Julho		
7	Ausência de Plano de Ação para as situações identificadas na auditoria externa realizada pela VGA.	07: Recomenda-se que o Setor Financeiro estabeleça um Plano de Ação para os achados constatados no relatório de auditoria externa. O referido documento deverá conter o escopo e definir as responsabilidades e os prazos.	Setor Financeiro	Agosto		
8	Falta de plano de capacitação: Falta de projetos ou propostas para inovação e melhoria dos processos.	08: Recomenda-se ao Setor Financeiro que realize uma proposta de planejamento de capacitação da equipe, visando treinar seus colaboradores sobre a forma correta de executar determinados procedimentos, sobre as políticas do CRM-SC e sobre as melhores práticas no que diz respeito à gestão de finanças.	Setor Financeiro	Agosto		